

## **TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL IZETTLE**

**IZETTLE DO BRASIL MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.048, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Bairro Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 17.344.776.0001-21, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante denominada “**ZETTLE**”, e de outro lado

### **CONSIDERANDO QUE:**

I – A ZETTLE dispõe de solução tecnológica que permite a captura de Transações com Cartões, mediante a utilização de equipamento denominado Mobile Point of Sale que acoplado à aparelho de telefonia móvel e/ou através de tecnologia Bluetooth, realiza a leitura da tarja e chip dos Cartões ou qualquer outra forma de reconhecimento dos Cartões que venha a ser tecnologicamente desenvolvida pela ZETTLE;

II.O REPRESENTANTE é toda pessoa jurídica ou pessoa física, sem relação de emprego, que com autonomia e independência representa, intermedia ou vende os produtos e serviços da ZETTLE;

III.O REPRESENTANTE deseja participar do Programa de Representantes Comerciais ZETTLE, cujo conteúdo foi antecipadamente submetido à sua análise e aprovação;

As partes resolvem firmar o presente acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

1.1. O objetivo do programa é a representação, intermediação e/ou vendas de produtos ou serviços disponibilizados pela ZETTLE de forma direta ou indireta, proporcionado desta forma ao REPRESENTANTE o comissionamento pelas vendas realizadas em todo o território nacional, observando-se as políticas vigentes, das quais o REPRESENTANTE tem plena ciência.

## **CLÁUSULA 2ª - DO REGISTRO NO PROGRAMA**

2.1. O REPRESENTANTE declara que leu e concorda com todos os termos e condições previstos neste instrumento, bem como as regras, políticas de privacidade, política de cookies e os Termos e Condições que regulam os serviços prestados pela ZETTLE.

2.2. Para participar do Programa, o REPRESENTANTE deve preencher corretamente, as informações solicitadas na ficha de cadastro. Para preencher a referida ficha de cadastro, o potencial REPRESENTANTE deverá ingressar no website [www.representantesizettle.com.br](http://www.representantesizettle.com.br), onde preencherá as informações questionadas e concordará com os termos mencionados na cláusula 2.1.

2.3. A ZETTLE reserva-se no direito de não aprovar o cadastro do REPRESENTANTE ou excluí-lo do programa na hipótese de divulgação de qualquer material, imagem ou conteúdo em discordância com as suas Políticas. A ZETTLE comunicará no prazo de 5 dias uteis a eventual aceitação do cadastro.

2.4. Após a confirmação da aprovação do cadastro e início do treinamento de formação, o REPRESENTANTE passará por um período de Certificação de 30 (trinta) dias, que se iniciará a partir da semana seguinte à aprovação do seu cadastro, e terá por objetivo avaliar se o REPRESENTANTE encontra-se apto ou não a ser efetivado no Programa de Representação.

2.4.1. Para ser considerado apto em decorrência do período de Certificação, o REPRESENTANTE deverá atingir um número de vendas mínimo preestabelecido a ser informado pelos canais oficiais de comunicação do Programa de Representação.

2.5. Durante o período de certificação, o REPRESENTANTE auferirá apenas a comissão por venda, sem direito a qualquer adicional.

2.6. O REPRESENTANTE é responsável pela atualização permanente de seus dados cadastrais no Programa de Representantes, resguardada a alteração de CNPJ, que não poderá ser alterado. Da mesma forma, o REPRESENTANTE deverá manter seus dados bancários sempre atualizados pois estes serão

utilizados para o processo de pagamento. Caso não mantenha os dados atualizados, a ZETTLE se reserva no direito de não repassar os valores de eventuais comissões, ficando acumulado para pagamento no mês seguinte, ou até que os dados sejam devidamente regularizados.

2.7. Caso o REPRESENTANTE não cumpra com os requisitos da etapa de Certificação, o mesmo não será efetivado no Programa de Representação, sem qualquer indenização de qualquer natureza. Todas as vendas efetuadas no período pelo REPRESENTANTE, serão devidamente remuneradas observando-se a cláusula sétima, mediante correta emissão e envio da Nota Fiscal correspondente.

### **CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **(I) OBRIGAÇÕES DOS REPRESENTANTES:**

##### **3.1. São Obrigações do REPRESENTANTE:**

a) Possuir CNPJ ativo, com as seguintes atividades econômicas:

(i) MEI - CNAE: Promoção de vendas;

(ii) ME - CNAE: Representação comercial de qualquer natureza.

b) Cumprir todas as Cláusulas do presente contrato;

c) Cadastrar-se no site da ZETTLE informando corretamente seus dados pessoais e bancários concordando com os seus termos e condições;

d) Garantir a confidencialidade e o bom uso dos dados dos Clientes quando do cadastramento e demais atividades que exijam o manuseio de dados pessoais e/ou confidenciais destes;

e) Responsabilizar-se por seus empregados efetivos, prepostos, subcontratados e terceirizados, os quais deverão ser devidamente qualificados, idôneos, podendo a ZETTLE exigir o afastamento de qualquer deles, que a seu critério, prejudique a ZETTLE ou a execução de seus serviços;

f) Orientar os Clientes a manter em boa guarda e segurança, para fins de eventual verificação quanto à regularidade das transações e para fornecimento à Contratante, de todos os documentos para comprovação da entrega dos bens adquiridos ou da prestação de serviços realizados, mantendo-os à disposição da Contratante pelo prazo de 5 anos a contar da data das transações;

g) Não utilizar ou permitir que sejam utilizados quaisquer meios fraudulentos ou artificiais que gerem cadastros/vendas para o REPRESENTANTE em decorrência do objeto deste contrato;

h) Fornecer informações sobre o andamento dos negócios a seu cargo;

i) Participar dos treinamentos promovidos pela ZETTLE, nos dias e horários previamente acordados;

j) Estar legalmente habilitado a exercer as atividades comerciais, bem como dispor das condições técnicas, comerciais e financeiras necessárias para o exercício das atividades, isentando a ZETTLE, em relação a quaisquer ressarcimentos por investimentos de tais atividades;

k) Não alterar qualquer material de divulgação fornecido pela ZETTLE sem autorização prévia, ou criar materiais novos com a identidade da marca sem aprovação;

l) Agir com boa-fé e ética perante os clientes e colaboradores ZETTLE; e

m) Garantir a observância da Lei Geral de Proteção de Dados, quando da realização de tratamento dos dados pessoais de Clientes diante de atividades que exijam o seu manuseio.

### 3.2. São condutas vedadas ao REPRESENTANTE:

a) Solicitar dados de cartão de crédito de seus clientes via e-mail, WhatsApp ou foto ou qualquer outra mídia não mencionada;

b) Utilizar cartão próprio ou de terceiros para realizar a compra para seus clientes;

- c) Receber valores pela venda da máquina, exceto no modelo Pronta Entrega, cuja entrega do produto deverá ocorrer de forma imediata diretamente do cliente;
- d) Exigir do cliente qualquer tipo de pagamento para fornecer suporte personalizado, efetuar cadastro ou ações semelhantes;
- e) Utilizar o seu próprio leitor para efetuar a venda de leitores, exceto nos casos previamente autorizados formalmente pela ZETTLE;
- f) Exigir dos clientes valor acima do autorizado pela ZETTLE; e
- g) Negociar condições diferenciadas de taxa sem autorização prévia.
- h) Agir em discordância aos Termos e Condições da ZETTLE bem como todas as suas políticas vigentes e disponíveis no seu site;
- i) Desrespeitar a equipe da ZETTLE através de atitudes que impliquem em assédio, constrangimento, ou que seja contrária a moral e a ética da ZETTLE.

3.3 As Partes acordam que os valores apurados a serem pagos ao REPRESENTANTE somente ocorrerão se o REPRESENTANTE:

- a) proporcionar novos clientes para a ZETTLE;
- b) não incorrer em nenhum dos itens previstos na cláusula 3.2 e 7 abaixo; e
- c) que não descumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento.
- d) se o cliente não cancelar a compra do produto ou serviço dentro do mesmo mês de aquisição.
- e) Se resultantes de Campanhas de Incentivo, apenas serão objeto de pagamento em caso de cumprimento de todas as condições da Campanha anteriormente repassadas pela equipe da ZETTLE aos REPRESENTANTES.;
- f) Se resultantes de Bonificação, apenas serão objeto de pagamento em caso de cumprimento das regras de Bonificação anteriormente repassadas pela equipe da ZETTLE aos REPRESENTANTES.

## **(ii) OBRIGAÇÕES DA ZETTLE:**

### 3.4. São Obrigações da ZETTLE:

- a) Disponibilizar as ferramentas necessárias para a divulgação de seus produtos e/ou serviços;
- b) Controlar, por meio de programas específicos o número de cadastros/vendas e performance, que resultem comissão ao REPRESENTANTE;  
e
- c) Realizar o repasse da comissão devida ao REPRESENTANTE nos termos do presente contrato.

## **(i) OBRIGAÇÕES DAS PARTES EM RELAÇÃO A CAMPANHAS**

3.5. A ZETTLE poderá a qualquer tempo, elaborar campanhas de incentivo ao REPRESENTANTE. Todas as Campanhas deverão ser enviadas através de seus meios de comunicação oficial.

3.6. O REPRESENTANTE deverá observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos da Campanha àqueles que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil, na forma da lei.

3.7. A ZETTLE não se responsabiliza pela autenticidade dos dados cadastrais e das demais informações fornecidas pelo REPRESENTANTE durante a execução deste Programa.

3.8. A ZETTLE não se responsabiliza por eventuais indisponibilidades do sistema de computação / telefonia / internet do REPRESENTANTE.

3.9. A ZETTLE se reserva ao direito de, a qualquer momento e a seu único e exclusivo critério, deixar de ofertar as Campanhas, desde que preservados os direitos adquiridos pelos REPRESENTANTES que já aderiram a esta condição.

3.10. As Campanhas não se tratam de distribuição gratuita de prêmios ou operação assemelhada, sendo que todos os REPRESENTANTES que se

encontrem nas condições elencadas pela equipe da ZETTLE poderão usufruir do objeto da campanha.

3.11. O REPRESENTANTE participante reconhece e aceita expressamente que a ZETTLE não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da utilização do objeto da promoção.

3.12. A ZETTLE poderá, a qualquer momento, independente de prévio aviso, alterar as condições da Campanha.

3.13. A ZETTLE não deverá ser responsabilizada perante os REPRESENTANTES ou terceiros afetados em decorrência de caso fortuito ou evento de força maior.

3.14. O REPRESENTANTE está ciente que essa promoção não é cumulativa, isto é, uma vez atingido as condições da campanha, apenas haverá a concessão de uma bonificação, nada mais lhe sendo devido, exceto se expressamente comunicado pelas equipes da ZETTLE.

#### **CLÁUSULA 4ª – DO FORMATO DE REVENDA VIA PRONTA ENTREGA**

4.1. Ao aderir ao Programa de Representantes Comerciais ZETTLE, o REPRESENTANTE obtém automaticamente o direito ao formato de revenda de máquinas denominado: PRONTAENTREGA. Nesse formato, o REPRESENTANTE tem a possibilidade de adquirir estoques de máquinas de cartões diretamente da ZETTLE para revenda ao cliente final, com entrega imediata do produto.

4.1.1 Apesar do direito ao formato de revenda via Pronta Entrega, aderir efetivamente ao formato é opcional ao REPRESENTANTE, devendo este manifestar formalmente o interesse no formato de revenda, quando for o caso.

4.1.2. Para aderir ao formato de revenda via Pronta Entrega, é obrigatório que o

REPRESENTANTE possua uma Inscrição Estadual ativa e vinculada ao CNPJ

cadastrado no Programa de Representação, bem como tenha habilitado a Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4.2 A quantidade de máquinas disponível para compra pelo REPRESENTANTE e as condições de pagamento dos lotes, irão variar conforme o tempo de permanência do REPRESENTANTE no Programa de Representação, bem como a sua performance atual.

4.2.1 A ZETTLE terá o prazo de pelo menos 2 dias úteis para aprovar o pedido de compra enviado pelo REPRESENTANTE. Em caso de aprovação, a ZETTLE terá o prazo de até 5 dias úteis para realizar o faturamento e envio do pedido ao REPRESENTANTE nos casos de boleto para 30 dias. Nos casos de boleto à vista, o pedido será faturado apenas após a identificação do respectivo pagamento.

4.3. O pagamento dos pedidos de lotes de máquinas pelo REPRESENTANTE deverá ser realizado através de boleto bancário emitido e enviado por e-mail pela ZETTLE, conforme prazos e valores vigentes.

4.3.1 Para os casos de pagamento à vista, será gerado boleto com vencimento de 3 dias. O lote de máquinas será enviado somente se o pagamento do boleto for devidamente identificado.

4.3.2 Para os casos de pagamento para 30 dias, o faturamento e envio das máquinas será realizado em um prazo de 5 dias úteis. Caso o pagamento do pedido não seja identificado conforme prazo mencionado, o cadastro do REPRESENTANTE será bloqueado para novos pedidos, até que haja regularização da pendência.

4.3.3. O prazo de envio acima estabelecido pode ser alterado se ficar identificado ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o envio.

4.3.4 Caso o atraso no pagamento do pedido persista por mais de 15 dias após a data de vencimento do boleto, o valor do pedido será abatido do montante de



comissão acumulada a ser paga pela ZETTLE ao REPRESENTANTE, regularizando desta forma a pendência, conforme previsto na cláusula 5.10.

4.3.5 No caso de não haverem valores suficientes para regularizar a pendência do REPRESENTANTE e constatado o prejuízo à ZETTLE, o REPRESENTANTE terá o seu contrato rescindido imediatamente.

4.4. A ZETTLE comercializará ao REPRESENTANTE as máquinas de cartões conforme preço de compra vigente, que será informado através dos canais de comunicação oficiais do Programa de Representação ZETTLE. No caso de alteração no preço de compra ou revenda dos produtos, não haverá reajuste de preço retroativo em relação ao estoque já adquirido pelo REPRESENTANTE.

4.5. O REPRESENTANTE é responsável por manter em bom estado o estoque de máquinas sob sua responsabilidade, respondendo por todas as perdas e danos decorrentes do inadequado manuseio, transporte e/ou acondicionamento das mesmas.

4.6. O REPRESENTANTE não poderá comercializar as máquinas de cartões por um preço de venda maior do que o ofertado pelos canais oficiais de venda da ZETTLE.

4.6.1. O REPRESENTANTE deverá efetuar a emissão da Nota Fiscal ao cliente final, para cada venda efetuada, no seu CNPJ e no valor final de venda. As implicações inerentes à não emissão da Nota Fiscal serão de total responsabilidade do REPRESENTANTE.

4.6.2. O REPRESENTANTE é livre para definir o melhor formato de recebimento dos valores dos seus clientes, não tendo a ZETTLE nenhuma responsabilidade sobre esse processo.

4.7. A máquina de cartões comercializada deverá ser entregue ao cliente final devidamente lacrada e ser aberta e testada na presença do cliente. Caso a máquina apresente defeito observado no momento da entrega do produto, o REPRESENTANTE deverá entregar uma máquina nova e separar a máquina danificada para posterior troca e substituição, diretamente pela ZETTLE, sem nenhum custo adicional.

4.8. Qualquer aspecto relacionado à garantia e/ou devolução das máquinas de cartões ao cliente, após o mesmo ter saído da presença do REPRESENTANTE com a máquina testada e comprovadamente funcionando, deverá ser conduzido diretamente pela ZETTLE. É vedado ao REPRESENTANTE realizar a troca dos produtos defeituosos diretamente para o cliente.

## **CLÁUSULA 5 - DAS COMISSÕES DEVIDAS AO REPRESENTANTE E DO METÓDO DE PAGAMENTO**

5.1. O REPRESENTANTE fará jus às comissões conforme sua performance baseada no modelo e condições de remuneração vigentes, que será sempre informado através dos canais de comunicação oficial do Programa de Representação da ZETTLE.

5.1.1 A ZETTLE apurará em cada período de 30 (trinta) dias, pelos seus sistemas de controle e contagem, os fatores que compõem o modelo de comissionamento vigente, para o devido pagamento. Nessa composição, serão excluídos os cadastros e vendas considerados em duplicidade, os fraudulentos e os gerados artificialmente, para se chegar ao total de números válidos

5.2. As comissões previstas neste instrumento somente serão devidas pelas vendas realizadas por intermédio do REPRESENTANTE.

5.3. O REPRESENTANTE poderá receber bônus e incentivos adicionais à comissão vigente, a partir de campanha se ações de incentivo realizadas a critério da ZETTLE. As iniciativas mencionadas, portanto, não fazem parte do modelo de comissionamento fixo.

5.3.1. A qualquer momento a ZETTLE a seu exclusivo critério poderá deixar de ofertar uma bonificação sem comunicação prévia aos REPRESENTANTES, respeitado o direito adquirido.

5.3.2. A bonificação dependerá do atingimento das metas propostas pela equipe da ZETTLE, de modo que o não cumprimento das condições impostas não serão objeto de pagamento.

5.3.4. A bonificação ou premiações não fazem parte do comissionamento. Entretanto, se o pagamento for em pecúnia, deverão ser pagas nos mesmos moldes estipulados nesta cláusula quinta.

5.4. As comissões devidas serão apuradas levando-se em consideração as vendas realizadas até o último dia útil de cada mês. O pagamento, por sua vez, será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade do REPRESENTANTE e no mesmo CNPJ cadastrado no Programa de Representação, mediante apresentação prévia da Nota Fiscal competente, emitida pelo respectivo órgão fazendário correspondente, que deverá ser apresentada pelo REPRESENTANTE dentro do prazo hábil exigido pela ZETTLE para a realização do pagamento.

5.5. Somente para casos de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), será aceito cadastro de conta corrente de pessoa física, desde que a titularidade da conta seja a mesma do CNPJ. Entretanto, a Nota fiscal deve ser emitida no CNPJ.

5.6. O REPRESENTANTE deverá enviar a Nota Fiscal competente até o dia 05 (cinco) subsequente ao fechamento das vendas, e todos os valores devidos ao REPRESENTANTE, referentes às comissões, sejam pagos até o dia 15 (quinze) de cada mês. Caso o REPRESENTANTE precise, por qualquer motivo, reemitir ou corrigir a Nota Fiscal, ou em caso de atraso na entrega desta, o envio poderá ser feito até o dia 10 (dez) do mês, para pagamento no dia 20 (vinte) do mês. Caso a Nota fiscal, por qualquer motivo, não seja encaminhada até o dia 10 do mês, os valores devidos ficarão acumulados para serem pagos no mês subsequente.

5.7. Os pagamentos serão realizados somente se o valor gerado de comissão no mês atingir o valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais). Caso o REPRESENTANTE não atinja tal valor durante o período apurado, o mesmo ficará acumulado para os meses seguintes, até que o REPRESENTANTE atinja o montante necessário para pagamento.

5.8. A ZETTLE realizará as retenções a título de impostos e contribuições, de acordo com as exigências legais.

5.9. As Partes reconhecem que os comprovantes de depósitos efetuados a favor do REPRESENTANTE valem como recibo e prova de pagamento para todos os efeitos previstos em lei e no presente contrato quanto aos valores neles consignados.

5.10. A ZETTLE fica desde já autorizada a reter comissões ou deduzir, do valor destas, a título de compensação, todos os valores relativos à débitos do REPRESENTANTE, tais como, mas não se limitando, ao ressarcimento de penalidades, indenizações, boletos em aberto relativos à pronta entrega, ou perdas por este causado. E no caso de fraude constatada, além do término imediato do contrato, o REPRESENTANTE será responsabilizado pelos danos e prejuízos causados ao cliente e à ZETTLE.

5.11. Todos os benefícios e condições de remuneração serão válidos somente enquanto o REPRESENTANTE possuir contrato com a ZETTLE e estiver ativo. Portanto, no caso de descredenciamento, automaticamente, REPRESENTANTE não fará mais jus aos benefícios acima citados.

## **CLÁUSULA 6ª – VIGÊNCIA**

6.1. A Representação terá início na data em que o cadastro feito pelo REPRESENTANTE for aprovado pela ZETTLE e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovada ou não a critério da ZETTLE.

## **CLÁUSULA 7ª - HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DE COMISSIONAMENTO DO REPRESENTANTE E RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. Uma vez constatada a existência de cadastro fraudulento ou gerado artificialmente, a ZETTLE excluirá qualquer comissão gerada ao REPRESENTANTE, podendo ainda bani-lo, nada lhe sendo devido a que título for. Nesse caso o contrato será considerado rescindido por infração contratual, sem prejuízo da cobrança de qualquer dano ou prejuízo à ZETTLE decorrente da ação fraudulenta..

7.2. Seja constatado o evidente intuito de fraude pelo REPRESENTANTE, a ZETTLE se reserva o direito de não repassar nenhum valor anteriormente computado que esteja pendente ou não na conta do REPRESENTANTE na

plataforma ZETTLE.com o fim de ressarcir os danos por estes causados ou compensá-los.

7.3. A ZETTLE reserva-se no direito de, a qualquer tempo, extinguir o Programa de Representantes, fato que será comunicado ao REPRESENTANTE com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, respeitando-se o direito do REPRESENTANTE às comissões decorrentes de registros realizados durante a vigência do Programa.

7.4. Sem prejuízo do disposto acima, a ZETTLE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, e sem que haja a necessidade de notificação prévia, excluir, de pleno direito, o REPRESENTANTE do Programa ou não efetuar o pagamento de valores de comissão pendentes nas seguintes hipóteses, mas não se limitando:

a) na hipótese do REPRESENTANTE divulgar qualquer tipo de cupom de desconto, vale-presente ou benefício sem autorização prévia.

b) em caso de utilização indevida pelo REPRESENTANTE do nome, marca, imagens, textos, páginas, ainda que parcialmente, sem que tal utilização tenha sido expressamente autorizada, ou ainda que autorizada, se em desacordo com os limites da autorização concedida no âmbito do Programa de Representantes ou que contrarie as Políticas vigentes da ZETTLE.

c) em caso do REPRESENTANTE utilizar as campanhas de e-mail marketing da ZETTLE para divulgação e/ou envio/reenvio de mensagens, sem a prévia disponibilização e autorização da ZETTLE.

d) na hipótese do REPRESENTANTE violar quaisquer das políticas da ZETTLE, como por exemplo mas não se limitando aos Termos e Condições que regulam a prestação de Serviços da ZETTLE, Política de Privacidade, ou qualquer cláusula do Programa de Representantes e/ou não cumprir com as obrigações decorrentes do contrato.

e) descumprimento do REPRESENTANTE no cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

f) a prática de atos que importem em descrédito comercial da ZETTLE.

g) a condenação definitiva por crime considerado infamante.

h) Caso o REPRESENTANTE assedie ou provoque constrangimento de clientes e funcionários da ZETTLE.

7.5. As hipóteses acima constituirão infrações gravíssimas que acarretarão, não apenas a imediata exclusão do programa do REPRESENTANTE, bem como a retenção das comissões eventualmente devidas, sem prejuízo do direito da ZETTLE pleitear judicialmente a reparação das perdas e danos e eventuais lucros cessantes.

7.5.1. Caso haja constatação das hipóteses acima elencadas, eventuais prejuízos causados à ZETTLE decorrentes, por exemplo, mas não se limitando, de venda à segmentos não autorizados, ou de eventuais passivos judiciais provenientes de ações de consumidores relacionados à atitude do REPRESENTANTE, poderão ensejar retenção de comissões pendentes de pagamento, ainda que estas não tenham relação direta com o ato que gerou a rescisão.

7.6. O REPRESENTANTE será informado de sua exclusão em qualquer das hipóteses acima. Remanescendo saldo credor ao REPRESENTANTE, a ZETTLE procederá o pagamento ao REPRESENTANTE, ressalvada as hipóteses de retenção da comissão na forma disposta neste termo.

## **CLÁUSULA 8ª - DA EXTINÇÃO**

8.1. Este contrato poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, sem motivo ou ônus e com um aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito. Caso a ZETTLE rescinda unilateralmente o contrato o REPRESENTANTE não terá direitos a perdas e danos, lucros cessantes, ou qualquer outra classe de ressarcimento.

8.2. Este contrato estará rescindido automaticamente, sem necessidade de notificação, caso qualquer das Partes requererem sua recuperação judicial ou extrajudicial, ou ainda tiver sua falência decretada judicialmente.

8.3. Este contrato poderá ser rescindido imediatamente sem cumprimento de aviso prévio, por infração de qualquer de suas Cláusulas, ou por desídia, prática de atos que importem descredito à ZETTLE, e condenação do REPRESENTANTE por crime infamante, ou mesmo no cometimento de atitudes de assédio ou que provoquem constrangimento de clientes e funcionários da ZETTLE. Nestas hipóteses o REPRESENTANTE arcará com eventuais perdas e danos.

8.4. Também ensejará a rescisão do presente contrato sem a incidência de penalidade a ocorrência de caso fortuito ou força maior conforme definição legal expressa no Código Civil Brasileiro, que impeçam a sua continuidade.

### **CLÁUSULA 9ª – DA INDEPENDÊNCIA DAS PARTES E DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA**

9.1. O fato do REPRESENTANTE dever dedicar-se com zelo e lealdade, de modo a expandir os negócios a seu cargo, de prestar colaboração excepcional a pedido da ZETTLE, com encargos ou atribuições diversas das previstas neste contrato não descaracterizará a relação comercial para o vínculo empregatício, conforme artigo 1º da Lei 4.886/65.

9.1.1 O REPRESENTANTE poderá exercer suas atividades para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome e por conta própria, desde que não se trate de atividade que resulte concorrência direta aos produtos oferecidos pela ZETTLE.

9.2. Em momento algum o REPRESENTANTE poderá requerer o seu enquadramento nos requisitos previstos do artigo 3º da CLT, principalmente pela inexistência de prestação de serviço eventual e sob dependência da ZETTLE, exclusividade e recebimento de salários.

9.3. O REPRESENTANTE tem ciência e exime a ZETTLE de qualquer relação de emprego, seja do próprio REPRESENTANTE ou de seus prepostos/empregados. Sendo assim, o REPRESENTANTE jamais poderá demandar contra a ZETTLE qualquer pedido de vínculo empregatício.

9.4. Não obstante à previsão acima elencada, no caso de demanda trabalhista/previdenciária ajuizada por qualquer empregado ou preposto do REPRESENTANTE, quem deverá assumir integralmente o polo passivo da demanda é o próprio REPRESENTANTE, de modo que deverá excluir a ZETTLE da ação na primeira oportunidade em que falar nos autos. No entanto, caso esta premissa não seja deferida, o REPRESENTANTE deverá arcar com todo e qualquer prejuízo que a ZETTLE vier a ter, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios.

9.5. A ZETTLE poderá reter eventuais comissões para ressarcimento de despesas quando do recebimento de citação em eventual demanda trabalhista/previdenciária ajuizada por qualquer empregado ou preposto do REPRESENTANTE.

#### **CLÁUSULA 10ª - PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. Uma vez registrado no Programa de Representantes, aceitado o presente Contrato e ter ingressado os dados dos Representantes, a ZETTLE tratará os dados pessoais em conformidade com a política de privacidade.

#### **CLÁUSULA 11ª – DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1. O REPRESENTANTE declara que conhece as normas que regem o sigilo e a ética comercial e se obriga, por si, seus prepostos e funcionários, a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as operações realizadas, os resultados e análises que não sejam comprovadamente de domínio público, as informações, dados, materiais e documentos da ZETTLE e de seus clientes, a que tenha acesso e dos quais tenha ciência, voluntária ou involuntariamente por força deste Contrato.

11.2. O REPRESENTANTE se compromete e se obriga a utilizar as informações confidenciais reveladas pela ZETTLE exclusivamente para os propósitos da execução desse Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.



11.3. O REPRESENTANTE obriga-se a não divulgar, comunicar e nem fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos sob pena de responsabilidade pelas perdas e danos que causar a ZETTLE.

11.4. O REPRESENTANTE fica desde já proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude deste Contrato, salvo mediante expressa autorização da ZETTLE.

11.5. O REPRESENTANTE deverá manter procedimentos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à ZETTLE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

## **CLÁUSULA 12ª – MODIFICAÇÃO**

12.1. A ZETTLE poderá modificar em qualquer momento os termos e condições deste Instrumento, sem anuência do REPRESENTANTE, notificando-o acerca das modificações e publicando uma nova versão atualizada no Site de propriedade da ZETTLE.

**CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** 13.1. O não exercício por qualquer das Partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam conferidos por este Contrato ou pela Lei, bem como a eventual tolerância contra infrações contratuais cometidas pela outra Parte, não importará em renúncia a qualquer dos seus direitos contratuais ou legais, novação ou alteração de cláusulas deste Contrato, podendo a Parte, a seu exclusivo critério, exercê-los a qualquer momento.

13.2. O presente Contrato é firmado pelas Partes, que concordam expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se mutuamente pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo, bem como, eventualmente, seus sucessores, a qualquer título.

13.3. Nenhuma Parte poderá ceder e, de nenhuma forma, transferir, total ou parcialmente o presente Contrato, ou quaisquer direitos decorrentes deste, sem o consentimento por escrito da outra, ressalvados os casos de transferência

resultante da reestruturação societária e outras formas de fusão, cisão ou incorporação de qualquer das Partes.

13.4. O presente Contrato consolida toda e qualquer prévia negociação ou acordo, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto, sobrepondo-se, portanto, a todos os contratos, entendimentos, negociações e conversas anteriores.

13.5. Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irreversível, qualquer disposição ou termo deste Contrato for sentenciada nula ou anulável, tal nulidade ou anulabilidade não afetará as demais cláusulas deste Contrato, as quais permanecerão em pleno vigor, obrigando ambas as Partes.

13.6. Nenhuma das Partes responde pelos insucessos comerciais da outra e por reclamações de terceiros, clientes desta, exceto nos casos em que for comprovada a ação ou omissão deliberada a fim de prejudicar a outra (dolo).

13.7. O REPRESENTANTE não receberá salário e não possuirá horário fixo.

13.8. A venda dos produtos e serviços pelo REPRESENTANTE aos clientes, não garante a aceitação dos seus respectivos cadastros. A ZETTLE reserva-se ao direito de analisar e poder recusar cadastros dos clientes.

13.9. O REPRESENTANTE autoriza desde já, de forma gratuita e sem qualquer ônus, a divulgação de sua imagem e dados de contato (nome, telefone, e-mail, região de atuação, etc.), em todos os canais de divulgação online e offline com o fim de compartilhar eventuais casos de sucesso, depoimentos dos representantes quanto ao programa, e as suas experiências.

**LI E CONCORDO COM OS TERMOS ACIMA EXPOSTOS**